

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (PRH-SF) 2016-2025, QUE CONTENHAM INTERFACE COM AS AÇÕES PLANEJADAS NO DOCUMENTO PLANO NOVO CHICO (PNC - BAHIA).

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, doravante denominado CBHSF, órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com sede na Rua Carijós, nº 166, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Anivaldo de Miranda Pinto, brasileiro, portador da RG nº 1.478.070, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 264.043.467-53, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 17, Guaxuma, Maceió-AL, por meio da sua Agência de Bacia – ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO, doravante denominada AGB PEIXE VIVO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por sua Diretora Geral, Senhora Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, portadora da RG nº M-1.414.806, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04, residente e domiciliada na Rua Guaratinga nº 77, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG; O Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, situada na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, CAB, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Senhor José Geraldo dos Reis Santos, brasileiro, nomeado por Decreto Simples do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de janeiro de 2017.

Considerando que o Brasil instituiu a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

Considerando que o Estado da Bahia instituiu sua Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009;

Considerando que o Governo do Estado da Bahia constituiu Grupo de Trabalho Interinstitucional composto pelas Secretarias da Casa Civil (Coordenação), Meio Ambiente, Infraestrutura Hídrica e Saneamento, Agricultura, Desenvolvimento Regional e Desenvolvimento Urbano, contando ainda com os órgãos e instituições da administração direta e indireta destas, que

produziu o documento Plano Novo Chico (PNC – Bahia), com a qual externa a face de revitalização desejada pelo Governo e pela população baiana;

Considerando a Deliberação CBHSF nº 92, de 01 de novembro de 2016, que aprova o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Peixe Vivo;

Considerando a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco para o período 2016-2025 e as metas definidas no Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, firmado entre a Agência Peixe Vivo e a Agência Nacional de Águas (ANA);

RESOLVEM celebrar entre si o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades constantes no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF) 2016-2025, que contenham interface com as ações planejadas no documento PLANO NOVO CHICO (PNC – Bahia).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTÍCIPES DESTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O presente Protocolo de Intenções tem como partícipes a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, Casa Civil do Estado da Bahia, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados protocolos específicos, a partir de projetos e atividades aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar:

1. identificação do projeto ou da atividade;
2. objetivos a alcançar;
3. metodologia a ser utilizada;
4. cronograma de desenvolvimento;
5. atribuições das partes;
6. formas de transferência e divulgação dos resultados

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União/DOU, podendo ter sua duração prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Salvador, 07 de fevereiro de 2018



ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF



CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB PEIXE VIVO



JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA

TESTEMUNHAS:



YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS